DECRETO Nº 129/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre luto oficial e estabelece Ponto Facultativo no município de Érico Cardoso-BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO, o falecimento precoce do Senhor **LUIZ ALBERTO LEÃO,** conhecido como **"SANTANINHA",** ocorrido na manhã de ontem, em decorrência de complicações causadas pela COVID-19;

CONSIDERANDO, o seu amor pela nossa Histórica e Amada Água Quente, e os seus esforços para a melhoria do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Érico Cardoso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento precoce do senhor **LUIZ ALBERTO LEÃO,** conhecido como **"SANTANINHA"**.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto:

I – Luto Oficial é a forma do município, expressando o sentimento dos munícipes, demonstrar o pesar e dor pela morte de alguém;

II – Ponto Facultativo é uma exceção à jornada laboral em que o Poder Executivo Municipal decide liberar parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º. Para o cumprimento deste Decreto, as repartições públicas municipais, assim compreendendo a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional poderão suspender o atendimento externo, sem prejuízo na prestação dos serviços públicos essenciais à população, conforme dispõe o art. 2º, da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89, e, ainda, deverão

ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410 Dados: 2021.03.22 11:50:01 -03'00'

hastear as bandeiras do Brasil, do estado da Bahia e deste município a meio mastro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da suapublicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410

Assinado de forma digital por ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Dados: 2021.03.22 11:50:42 -03'00'

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso